

(Actos adoptados em aplicação do título V do Tratado da União Europeia)

DECISÃO 2005/386/PESC DO CONSELHO

de 14 de Março de 2005

relativa à celebração do Acordo entre a União Europeia e a Nova Zelândia sobre a participação da Nova Zelândia na operação militar de gestão de crises da União Europeia na Bósnia-Herzegovina (Operação Althea)

O CONSELHO DA UNIÃO EUROPEIA,

DECIDE:

Tendo em conta o Tratado da União Europeia, nomeadamente o artigo 24.º,

Tendo em conta a recomendação da Presidência,

Considerando o seguinte:

- (1) Em 12 de Julho de 2004, o Conselho aprovou a Acção Comum 2004/570/PESC sobre a operação militar da União Europeia na Bósnia-Herzegovina ⁽¹⁾.
- (2) O n.º 3 do artigo 11.º daquela acção comum prevê que as disposições pormenorizadas relativas à participação de países terceiros sejam objecto de um acordo celebrado nos termos do artigo 24.º do Tratado da União Europeia.
- (3) Na sequência da autorização dada pelo Conselho em 13 de Setembro de 2004, a Presidência, assistida pelo secretário-geral/alto representante, negociou um acordo entre a União Europeia e a Nova Zelândia sobre a participação da Nova Zelândia na operação militar de gestão de crises da União Europeia na Bósnia-Herzegovina (Operação Althea).
- (4) O acordo deve ser aprovado,

Artigo 1.º

É aprovado, em nome da União Europeia, o Acordo entre a União Europeia e a Nova Zelândia sobre a participação da Nova Zelândia na operação militar de gestão de crises da União Europeia na Bósnia-Herzegovina (Operação Althea).

O texto do acordo acompanha a presente decisão.

Artigo 2.º

O presidente do Conselho fica autorizado a designar a pessoa com poderes para assinar o acordo a fim de vincular a União Europeia.

Artigo 3.º

A presente decisão produz efeitos no dia da sua aprovação.

Artigo 4.º

A presente decisão será publicada no *Jornal Oficial da União Europeia*.

Feito em Bruxelas, em 14 de Março de 2005.

Pelo Conselho
O Presidente
F. BODEN

⁽¹⁾ JO L 252 de 28.7.2004, p. 10.